



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato***Fazendo mais para todos***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***(Processo Administrativo nº 135/2026)*

QUADRO-RESUMO DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, em regime de dedicação exclusiva, que auxiliam às atividades das secretarias no Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 41.439.760,00
DIVULGAÇÃO DO EDITAL (PNCP e demais veículos)	15/09/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16/09/2026 às 08h00min (horário de Brasília)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	30/09/2026 às 08h00min (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	30/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global — LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
REGIME DE EXECUÇÃO	Prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por preço unitário
PARTICIPAÇÃO	Ampla, vedada a participação de consórcios e de cooperativas de mão de obra
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil — www.licitamaisbrasil.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 115/2026; e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotadas como referência normativa

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Rodovia BR-020, nº 2848, São Raimundo Nonato – PI, CEP 64.770-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL do lote único, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 115/2026 e demais normas aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, em regime de dedicação exclusiva, que auxiliam às atividades das secretarias no Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

1.3. Os serviços serão executados em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA e caracterizam-se como serviços continuados, nos termos do art. 6º, XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 41.439.760,00, correspondente ao limite máximo de execução da ata de registro de preços, sendo os preços unitários e o preço global constantes do Termo de Referência considerados PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

1.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

1.6. O prazo mínimo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação deste Edital, na forma do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de serviços comuns julgada pelo critério de menor preço. O cronograma constante do quadro-resumo observa integralmente esse prazo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as constantes da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

2.2. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Juventude, Políticas sobre Drogas e Lazer; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; Secretaria Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CADASTRO NA PLATAFORMA

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br) e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Os interessados deverão realizar o cadastro na Plataforma com a devida antecedência, considerando que a análise do cadastro pode levar até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Para participar deste processo, o licitante deverá aderir ao Cadastro Completo.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma ou ao órgão promotor responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

Do tratamento favorecido e da prioridade local e regional

3.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 3.9 quanto às cooperativas de mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

3.6. Em razão do valor estimado, não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurados os demais benefícios, notadamente a regularização fiscal e trabalhista posterior e o critério de desempate ficto.

3.7. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 115/2026 e com o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as regras a seguir:

- a) considera-se âmbito local o Município de São Raimundo Nonato-PI e âmbito regional o Território de Desenvolvimento Serra da Capivara, integrado pelos Municípios de Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, Caracol, Coronel José Dias, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, Fartura do Piauí, Guaribas, João Costa, Jurema, Lagoa do Barro do Piauí, São Braz do Piauí, São João do Piauí, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato e Várzea Branca;
- b) entende-se por melhor preço válido o menor preço obtido após o encerramento da fase competitiva e a análise de aceitabilidade da proposta; a prioridade será aplicada quando a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido;
- c) a prioridade observará a seguinte ordem de precedência: (i) microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Raimundo Nonato-PI; (ii) inexistindo empresa local apta, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos demais Municípios do Território de Desenvolvimento Serra da Capivara;
- d) identificada a situação, a beneficiária mais bem classificada será convocada pelo sistema para, no prazo fixado, apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, somente sendo considerada vencedora se atender à aceitabilidade da proposta e comprovar a habilitação;
- e) a condição de empresa local ou regional será comprovada pela sede constante do CNPJ e dos atos constitutivos vigentes na data de apresentação das propostas, admitida, ainda, certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) a prioridade não se confunde com exclusividade ou restrição de participação, permanecendo o certame aberto aos interessados sediados em outras localidades, e não será aplicada nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 115/2026.

Das vedações à participação

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.9. É VEDADA a participação de sociedades cooperativas, uma vez que o objeto exige a subordinação jurídica entre o trabalhador e a empresa contratada, bem como o cumprimento de jornada e a pessoalidade na prestação, elementos incompatíveis com o regime cooperativo, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

3.10. O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4. DAS FASES DO PROCESSO E DAS AÇÕES NECESSÁRIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Recebimento das propostas iniciais

4.1.1. Durante essa fase, os licitantes interessados deverão, obrigatoriamente: preencher no sistema o valor da proposta inicial; anexar o arquivo da proposta inicial, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços de todas as 18 (dezoito) categorias profissionais; e anexar o comprovante de recolhimento da garantia de proposta.

4.1.2. O licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a R\$ 414.397,60, como requisito de pré-classificação da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades: (a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; (b) seguro-garantia; (c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou (d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário, ou da revogação ou anulação do certame, e será executada nas hipóteses do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Os licitantes poderão, previamente, anexar à Plataforma os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. Sessão pública, lances, negociação, habilitação e recursos

4.2.1. Aberta a sessão pública, os licitantes deverão acompanhar as ações do Pregoeiro, comunicadas por meio do chat de mensagens do sistema.

4.2.2. Durante a fase de lances, os licitantes poderão cadastrar novas ofertas, observadas as regras do item 6 deste Edital, sendo admitido o cancelamento do último lance uma única vez, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro, desde que não se trate do lance inicial e que não esteja em uso a ferramenta de lances automáticos.

4.2.3. Encerrada a fase de lances, os valores apresentados não poderão mais ser cancelados.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

4.2.4. Na fase de negociação e julgamento, o Pregoeiro negociará com o primeiro colocado, analisará a proposta inicial anexada e a comprovação da garantia de proposta e solicitará o envio da proposta readequada ao valor final, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços.

4.2.5. A não apresentação da comprovação do recolhimento da garantia de proposta, anexada à proposta inicial, constitui descumprimento de requisito de pré-classificação e enseja a desclassificação da proposta.

4.2.6. Iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro abrirá prazo para o envio dos documentos pelo licitante mais bem classificado, que deverá anexá-los e selecioná-los na Plataforma, de modo a permitir o acesso do Pregoeiro e dos demais interessados.

4.2.7. Na fase recursal, os licitantes manifestarão o interesse em recorrer quanto ao julgamento das propostas e à habilitação, seguindo-se, se for o caso, as fases de recebimento de recursos, de contrarrazões e de julgamento, e, ao final, a adjudicação e a homologação pela autoridade competente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento, nos termos do art. 17, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, na forma dos modelos constantes do Anexo IV deste Edital, que: está ciente e concorda com as condições do Edital e cumpre os requisitos de habilitação; inexistem fatos impeditivos à sua habilitação; não emprega menor nas hipóteses vedadas; elaborou a proposta de maneira independente; não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado; cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar a declaração correspondente, cuja não assinalação produzirá o efeito de o licitante não fazer jus ao tratamento favorecido. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

5.7. O licitante que assim desejar poderá utilizar a ferramenta de lances automáticos, parametrizando o seu valor final mínimo, o qual possuirá caráter sigiloso e poderá ser reduzido, mas não aumentado, durante a fase de disputa.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6. DO PREENCHIMENTO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global do lote e, quando for o caso, dos parâmetros da ferramenta de lances automáticos, anexando o arquivo da proposta inicial.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante; o preço unitário por hora-homem de cada um dos 18 (dezoito) itens e o preço global do lote, em algarismos e por extenso; a indicação do instrumento coletivo de trabalho adotado, com o número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego; e o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3. A proposta deverá ser obrigatoriamente acompanhada das PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS de cada uma das 18 (dezoito) categorias profissionais, no modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, constante do apêndice do Termo de Referência.

6.4. A AUSÊNCIA DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ou sua apresentação sem os elementos essenciais que permitam a aferição da exequibilidade, ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, facultada a correção de erros materiais de preenchimento que não alterem a substância da proposta nem o valor global ofertado, na forma do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, salários, adicionais, benefícios, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução, inclusive uniformes e equipamentos de proteção individual.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, nem preço unitário ou global superior aos preços máximos fixados no Termo de Referência.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos nos últimos 12 (doze) meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. O licitante optante pelo Simples Nacional deverá considerar, na formulação de sua proposta, que a contratação de serviços mediante cessão de mão de obra implica exclusão obrigatória daquele regime, na forma do art. 17, XII, e do art. 30, II, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as exceções do art. 18, § 5º-C.

6.10. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública será realizada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 1.000,00 (mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, na forma do art. 56, caput e incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (utilização conjunta dos modos): a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos; encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela ofertem um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições deste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, igualmente sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Encerrados os prazos de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo, podendo, ainda, ser admitido o reinício da etapa fechada caso nenhum licitante classificado nessa etapa atenda às exigências de habilitação.

7.8. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.11. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas, cabendo à melhor classificada encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará, nesta ordem, o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, assegurar-se-á preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no território



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

do Estado do Piauí, às empresas brasileiras, às que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e às que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado e anexado aos autos.

7.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada feita no chat antes de findo o prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, com a reespecificação dos valores unitários de todos os itens que compõem o lote e as respectivas planilhas de custos e formação de preços.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros, em nome da empresa e de seu sócio majoritário: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ.

8.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação. Havendo indício de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará e convocará o licitante para manifestação prévia a eventual desclassificação.

8.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado.

8.4. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preço unitário de qualquer item ou preço global superior aos preços máximos fixados no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não vier acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, ou as apresentar sem os elementos essenciais à aferição da exequibilidade;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.5. Serão consideradas INEXEQUÍVEIS as propostas cujas planilhas de custos e formação de preços não demonstrem a cobertura integral dos custos decorrentes da convenção coletiva de trabalho aplicável, notadamente salários, adicionais, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, provisões para rescisão e para reposição de ausências, uniformes e equipamentos de proteção individual, AINDA QUE o valor global ofertado se situe acima do patamar de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. É indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que a inexequibilidade somente será



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

declarada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Havendo indício de inexequibilidade, ou sendo necessários esclarecimentos complementares, o Pregoeiro realizará diligência, assegurando ao licitante prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis para demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante a apresentação de documentação comprobatória, tais como composições analíticas de custos, contratos vigentes com preços semelhantes e comprovantes de condições especiais de custo.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço ofertado e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise do cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada.

8.10. Não será exigida amostra ou prova de conceito, por incompatibilidade com a natureza do objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que terá o prazo de 4 (quatro) horas para anexá-los e encaminhá-los ao Pregoeiro por meio da Plataforma, prorrogável mediante solicitação justificada.

9.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e do documento de eleição ou designação dos administradores; no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no caso de filial, sucursal ou agência, inscrição do respectivo ato constitutivo, com averbação no registro da sede da matriz.

9.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** prova de inscrição no CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias; certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), na forma do item 9.10 do Termo de Referência e pelas razões justificadas no seu item 9.11:

- a) certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; havendo



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

certidão positiva de recuperação, o licitante deverá comprovar que o respectivo plano foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

b) certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso, destinada a assegurar, quanto ao empresário individual, ao microempreendedor individual e às sociedades simples — não sujeitos ao regime falimentar —, aferição equivalente à da alínea “a”; a certidão única expedida pelo distribuidor que abranja falência, recuperação e insolvência satisfará ambas as alíneas;

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), atestados por declaração de profissional habilitado da área contábil (Anexo IV, Modelo IV); as notas explicativas, quando obrigatórias segundo o regime contábil a que submetido o licitante (art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/1976), integram as demonstrações, e a sua omissão acarretará a inabilitação, ressalvada a microentidade dispensada de elaborá-las pela NBC ITG 1000, mediante comprovação documental desse enquadramento;

d) as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo exigido na alínea 'e';

e) comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 4.143.976,00;

f) declaração de compromissos assumidos, acompanhada da relação de contratos vigentes e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, na forma do Anexo IV, Modelo V;

g) o licitante obrigado a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do respectivo termo de autenticação eletrônica;

h) as empresas constituídas no exercício social vigente poderão apresentar balanço de abertura; os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), na forma do item 9.12 do Termo de Referência e pelas razões justificadas no seu item 9.13:

a) no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços terceirizados compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado, correspondente a R\$ 4.143.976,00, admitido o somatório de atestados;

b) comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos;

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal (Anexo IV, Modelo VII);



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

- d) certidão simplificada e certidão específica emitidas pela Junta Comercial da sede do licitante;
- e) alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do licitante, em plena validade;
- f) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR do licitante, vigente, elaborado na forma da NR-01, acompanhado da respectiva responsabilidade técnica, comprovada por ART quando elaborado por engenheiro de segurança do trabalho, ou por termo de responsabilidade técnica firmado por técnico de segurança do trabalho, com o comprovante de registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do licitante, vigente, na forma da NR-07;
- h) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (Lei nº 9.528/1997);
- i) comprovação da regularidade quanto à cota de aprendizagem (arts. 429 e seguintes da CLT) e quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), mediante certidão expedida pelo órgão de inspeção do trabalho competente ou, na hipótese de o órgão não expedir certidão dessa natureza, mediante relatório extraído do eSocial ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da relação nominal e do respectivo cálculo das cotas;
- j) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- k) declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- l) Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical (Instrução Normativa SEGES nº 176/2024), acompanhada da carta de registro sindical e de cópia integral do instrumento coletivo adotado;
- m) os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial e deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo, no mínimo, a razão social e o CNPJ do emitente e do licitante, a descrição do objeto prestado, os quantitativos, o período de execução e a identificação, o cargo e o contato do signatário.

9.6. A Administração poderá promover diligência para aferir a veracidade e a compatibilidade dos atestados, facultada a exigência de cópia dos respectivos contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, bem como do endereço atual do contratante e do local de prestação dos serviços.

9.7. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira encontram-se pormenorizadamente justificadas nos itens 9.11 e 9.13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que integram este ato convocatório para todos os efeitos, inclusive para fins do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. DECLARAÇÕES: deverão ser apresentadas as declarações constantes do Anexo IV deste Edital, notadamente a Declaração Unificada, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros, a Declaração de Compromissos Assumidos, a Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical, a



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Declaração de Conhecimento das Condições Locais assinada pelo representante legal e a Declaração relativa às condições de execução em dedicação exclusiva de mão de obra.

9.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização de eventual restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

10.2. A Ata será assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, antecedendo os que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário àqueles que mantiveram sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de recusa de assinatura da Ata ou de cancelamento do registro, nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da autorização pelo órgão gerenciador, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada.

12.2. Será exigida a prestação de GARANTIA DE EXECUÇÃO no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e das demais obrigações, de prejuízos causados à Administração ou a terceiros, de multas moratórias e punitivas, e das OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS de qualquer natureza e para com o FGTS não adimplidas pelo contratado, incluídas as verbas rescisórias, nos termos do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Será utilizada CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, na forma do item 7.5 do Termo de Referência, importando a assinatura do contrato autorização expressa do contratado para a sua abertura e movimentação pela Administração.

12.5. É vedado ao contratado, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.6. O contratado deverá manter, durante toda a execução, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, na forma do item 6.5 do Termo de Referência, sob pena de retenção dos pagamentos e de extinção contratual.

12.7. O contratado deverá destinar, no mínimo, 8% (oito por cento) das vagas de trabalho vinculadas à execução contratual a mulheres vítimas de violência doméstica, na forma do art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.5 do Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para essa manifestação, após a habilitação, não inferior a 10 (dez) minutos.

13.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sendo de 3 (três) dias úteis o prazo para contrarrazões, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.3. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da comunicação oficial, aplicando-se o percentual de 0,5% a 15% às infrações de menor gravidade e de 15% a 30% às infrações relativas a declaração ou documentação falsa, fraude, conduta inidônea e atos lesivos.

14.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, da declaração de inidoneidade.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à execução da garantia de proposta.

14.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.7. As sanções relativas à execução contratual são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo específico da Plataforma, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente por meio da Plataforma, podendo o interessado cadastrar-se gratuitamente na modalidade de Cadastro Simples para esse fim.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo. Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido contrário.

16.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

16.9. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma Licita Mais Brasil, no Mural de Licitações do TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>) e no endereço eletrônico <https://saoraimundononato.pi.gov.br/>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência;

Apêndice A do Anexo I — Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Apêndice B do Anexo I — Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017);

ANEXO II — Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III — Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV — Modelos de Declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

São Raimundo Nonato – PI, 14 de setembro de 2026.

Edgard de Negreiros Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças